



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 019/2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo, que, **EXECUTIVO MUNICIPAL - ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROCESSO DIGITAL 316/2020)**

VOTO DO RELATOR:

Em data de 28/02/2020, através do processo digital nº 316/2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo exposto em 41 (quarenta e um) artigos, o Projeto de Lei nº 19/2020.

O referido Plano de Lei tem por objetivo estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica ao ambiente produtivo no âmbito do Município, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação.

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o Substitutivo ao referido plano de lei (processo digital 821/2020).

Por meio deste Substitutivo foi alterada a numeração do primeiro Capítulo para “CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”, pois estava erroneamente escrito “CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”

Também foi alterado o nome do Capítulo V para CAPÍTULO V – PLANO DE INOVAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL” excluindo-se as expressões “ DOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO” E SEÇÃO I.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Caixa Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - CIDADANIA



O artigo 23 do projeto primitivo fazia alusão errônea ao “ artigo 26”, sendo que o correto é artigo 22, bem como alterou-se a redação do § 2 do artigo 34 do Projeto originário, haja vista que havia previsão de aplicação de duas multas pelo mesmo fato ao proponente.

Este Projeto é a primeira proposta de política pública proporcionada pelo CODECAM, foi criada com seis capítulos, que envolvem o estímulo á construção de ambiente especializados e cooperativos de inovação do ecossistema de incentivo e fomento á ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo no Município, como também mecanismos de promoção da inovação na própria Prefeitura Municipal de Campo Mourão

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por tratar-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável e de acordo com o Parecer Jurídico nº 390/2020, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Substitutivo ao Projeto de Lei 19/2020.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2020.

EDSON BATTILANI
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 050

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - CIDADANIA



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Vereador - Membro – Miguel Batista Ribeiro se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Sidney Ronaldo Ribeiro - Tucano se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

Lac